

[Handwritten signature]

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1984.

A Câmara Municipal de Planura, decrete, e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei:

Art 1º - A Receita do Município de Planura, para o exercício financeiro de 1984 é estimada em R\$ 296.700.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 30.090.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.100.000,00
Transf. Correntes	R\$ 28.800.000,00
Outras Rec. Correntes	R\$ 11.300.000,00
	<u>R\$ 241.290.000,00</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 9.400.000,00
Transf. de Capital	R\$ 3.410.000,00
Outras Rec. de Capital	R\$ 10.000.000,00
	<u>R\$ 25.410.000,00</u>
Total da Receita Estimada.	<u>R\$ 296.700.000,00</u>

Art 2º - A despesa para o exercício financeiro

de 1984, fica autorizada em igual importância, a que será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

1- Legislativo

1.1- Secretaria R\$ 6.400.000,00

2- Executivo

2.1- Gabinete e Secretaria R\$ 44.950.000,00

2.2- Serviço de Fazenda R\$ 47.700.000,00

2.3- Serviço de Educação e Cultura R\$ 29.450.000,00

2.4- Serviço de Assist. Social R\$ 31.900.000,00

2.5- Serviço de Obras Públicas R\$ 86.200.000,00

2.6- Serviço Mun. Estradas de Rodagem R\$ 50.100.000,00

Total da Despesa Autorizada R\$ 296.700.000,00

Art 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

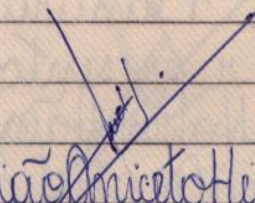
a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do art 6º da Emenda Constitucional nº 1/69;

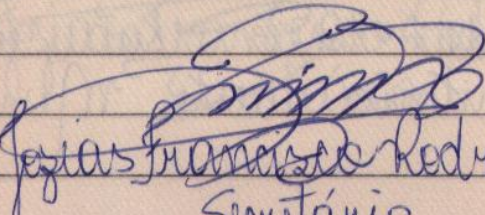
a) Abrir créditos Suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64.

c)- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Planura, 13 de outubro de 1984.


Sebastião Miceto Hitor Franco
Prefeito


Jéssia Francisco Rodrigues
Secretário